

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 320 DE 22 DE MAIO DE 1972.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios, artigo 27 § 2º item I, um crédito especial no valor de Cr\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos cruzeiros), destinados a ocorrer com as despesas de condução para os alunos do Ginásio no montante de Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros), e a compra de materiais e outras despesas escolares no montante de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Artigo 2º) - Para a cobertura de crédito de que trata o artigo primeiro, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas:

Cr\$ 1.30.00	- Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 5.400,00
Cr\$ 1.30.00	- Serviços de Terceiros.....	
3	- Serviços de Limpeza.....	Cr\$ 1.000,00
Cr\$ 1.40.00	- Material Permanente.....	Cr\$ 7.000,00

Artigo 3º) - Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar contrato com Empresas particulares de transportes coletivos, para o transporte de alunos do Ginásio, e a compra de material escolar, e outras despesas escolares.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de maio de 1972.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMBEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo